

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº. 3918/2025 – PROCESSO Nº.379/2025 - JUSTIFICATIVA Nº. 63/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, pelo Decreto Executivo Municipal nº 3.807/2017 e pelo Decreto Municipal nº 5.780/2025, torna público o presente **Termo de Revogação** do processo de inexigibilidade de chamamento público.

CONSIDERANDO que o processo de inexigibilidade de chamamento público está sujeito à anulação, impugnação ou revogação, seja por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, e ou por incapacidade técnica por parte de organização da sociedade civil na comprovação dos requisitos legais para celebração de parceria;

CONSIDERANDO que o processo em referência observou todas as etapas procedimentais previstas, incluindo a publicação do Edital e do Extrato da Justificativa, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 3.807/2017 e no Decreto Municipal nº 5.780/2025;

CONSIDERANDO as manifestações posteriores aos prazos, emitidas pela Secretaria Municipal de Inovação, Cultura e Turismo, por meio da Comissão de Seleção Especial designada pela Portaria nº 27.138 de 2025, bem como o Parecer Técnico Final expedido nos termos da Portaria nº 27.139 de 2025, que concluiu pela inadequação do plano de trabalho apresentado pela entidade proponente, em desconformidade com o art. 9º, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 5.780/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.703/2024, referente ao repasse da Emenda Parlamentar Municipal nº 61/2024, de autoria do vereador Zilmar Araújo, prevista no Edital nº 3.918/2025, tendo como interessada a **Associação dos Moradores da Vila Batista – AMVIBA**, CNPJ nº 87.085.783/0001-31;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº.2.707/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, o qual analisou os aspectos técnicos e jurídicos relacionados ao processo em tela, bem como a inexecução, pela entidade interessada, de requisitos essenciais ao recebimento de emenda impositiva constante da Lei Orçamentária Anual no Exercício de 2025, concluindo pela insuficiência das medidas saneadoras apresentadas para a superação dos impedimentos legais na elaboração da proposta, concluindo sob a ótica estritamente jurídica pela impossibilidade de assinatura do termo de fomento;

RESOLVE:

REVOGAR, por razões de interesse público e falta de atendimento aos requisitos legais e técnicos, **todos os termos do processo referente ao Edital nº 3.918/2025**, Justificativa/Modalidade nº. 63/2025, processo nº.379/2025, cujo objeto trata do repasse financeiro previsto nos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.703/2024 e na Lei Orçamentária Anual nº 4.711/2024, destinado à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BATISTA – AMVIBA**, inscrita no CNPJ nº 87.085.783/0001-31, referente à Emenda Parlamentar Municipal no valor montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçapava do Sul, 25 de novembro de 2025.

Marcelo C. Spode

Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4524-F4BA-E3F7-7C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 25/11/2025 13:16:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/4524-F4BA-E3F7-7C60>